

Saiba quais são as regras do novo decreto de
ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

NOSSA VOZ. NOSSA FORTALEZA.

Isolamento social rígido

Confira as mudanças

- São mantidas as restrições dos decretos anteriores.
- Serviços essenciais continuam funcionando, como supermercados, farmácias, postos, padarias etc.
- **Uso de máscara passa a ser obrigatório.**

Fiscalização e prazo

- Todos os órgãos de segurança do Estado e do Município deverão fiscalizar as medidas.
- As medidas começaram a valer no dia 8 de maio e seguem até 20 de maio.



Isolamento social rígido

Quarentena obrigatória

- Pessoas infectadas ou com suspeita de Covid-19 não devem sair de casa ou do hospital.

Proteção especial ao grupo de risco

Pessoas do grupo de risco só devem sair de casa para realizar as seguintes atividades:

- Ir a farmácias ou supermercados;
- Ir a hospitais, clínicas ou postos de saúde;
- Ir a agências bancárias ou locais do tipo.

Quem é do grupo de risco?

Pessoas com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças cardiovasculares etc.), pacientes em tratamento de câncer, pessoas com baixa imunidade ou com idade superior a 60 anos.



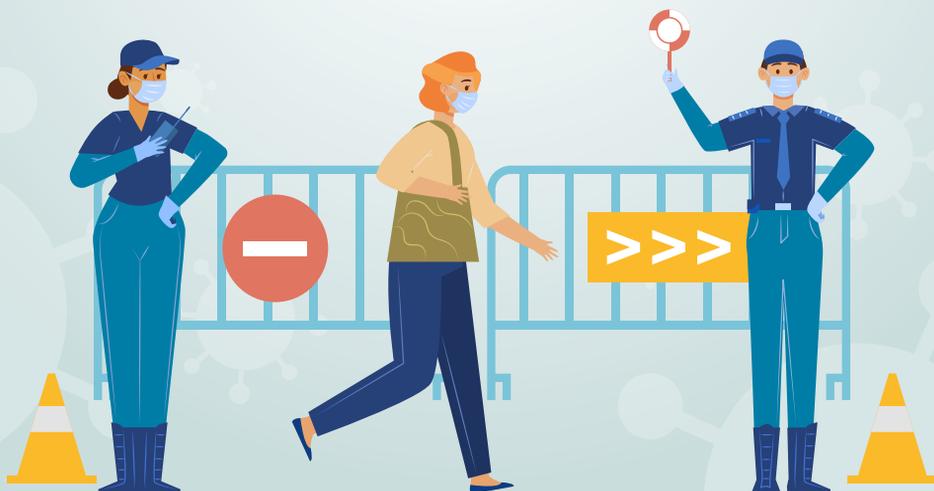
Isolamento social rígido

Permanência em casa

É proibida a circulação de pessoas e veículos particulares pela cidade,

exceto nos seguintes casos:

- Ir a unidades de saúde para tratamento médico;
- Prestar assistência veterinária;
- Prestar assistência a pessoas com necessidades especiais ou do grupo de risco;
- Ir ao trabalho ou a atividades essenciais;
- Fazer entregas essenciais para pessoas do grupo de risco.



Isolamento social rígido

Circulação de veículos

É proibida a circulação de veículos particulares na cidade, com exceção de:

- Veículos de estabelecimentos ou serviços essenciais;
- Veículos das áreas da segurança ou da saúde;
- Transporte de carga;
- Táxi, mototáxi ou veículos de aplicativo de transporte.

Controle de estradas

A entrada e a saída da cidade serão controladas.

Só poderão passar nos seguintes casos:

- Por motivos de saúde;
- Por motivo de trabalho;
- Para garantir assistência a crianças, idosos e pessoas com deficiência;
- Transporte de carga.



Isolamento social rígido

O QUE NÃO PODE FUNCIONAR

- Eventos de qualquer natureza;
- Shows, bibliotecas, centros culturais, cinemas, museus e outras atividades que promovam aglomeração;
- Escolas, universidades e faculdades;
- Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos semelhantes (exceto por serviço de entrega);
- Academias, clubes, centros de ginástica e similares;
- Lojas ou estabelecimentos de comércio;
- Shoppings e centros comerciais, exceto farmácias e supermercados;
- Feiras e exposições;
- Barracas em praias, lagoas, rios e piscinas públicas;
- Templos, igrejas e demais instituições religiosas;
- Indústria que não seja de serviços essenciais;
- Ônibus e topiques que realizem transporte intermunicipal e metropolitano;
- Drive-thru de alimentação;

- Metrô;
- Obras públicas e privadas, exceto reforma ou manutenção de serviços emergenciais;
- Visitação em unidades prisionais ou de internação do sistema socioeducativo.

O QUE PODE FUNCIONAR

- Padarias e supermercados;
- Bancos e lotéricas;
- Serviços de entrega de alimentos;
- Hospitais, laboratórios, clínicas e estabelecimentos médicos;
- Clínicas veterinárias e pet shops;
- Correios;
- Lavanderias;
- Serviços de telecomunicações, como empresas de telefonia e internet;
- Postos de combustíveis e lojas de conveniências (sem serviço de lanchonete);
- Distribuidoras e revendedoras de água e gás;
- Distribuidoras de energia elétrica;
- Oficinas mecânicas e empresas de manutenção de elevadores;
- Segurança privada;
- Meios de comunicação e imprensa;

- Funerárias;
- Cartórios;
- Call center;
- Indústrias de produtos farmacêuticos, alimentícios, de bebidas, de produtos hospitalares ou laboratoriais, obras públicas, alto-forno, gás, energia, água, mineral, produtos de limpeza e higiene pessoal, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;
- Indústria do ramo têxtil e de confecção.

FISCALIZAÇÃO

- Foi montada uma força-tarefa de monitoramento;
- Participam profissionais da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária Estadual, do Corpo de Bombeiros, do Detran-CE, da AMC e da Guarda Municipal.

A operação conta com:

- Barreiras de controle nas sete rodovias que dão acesso a Fortaleza;
- Blitze móveis em ruas e avenidas de menor fluxo;
- Cerca de 20 blitze fixas nas principais avenidas.

ABORDAGEM

- Em aplicativo, os agentes registram dados das pessoas abordadas e dos veículos, além de informações como uso ou não de máscara e a justificativa da saída;
- Em caso de reincidência, os envolvidos poderão ser punidos.

Atenção: o descumprimento das regras pode gerar multa e até prisão.

O que diz a legislação:

Código Penal (Decreto-Lei nº 2848/40)

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena: detenção, de um mês a um ano, e multa.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA SAIR DE CASA

- RG, CNH ou outros documento de identificação;
- Comprovante de residência.

OBS.: se não tiver documento do seu nome, pode usar de familiar ou de terceiros, mas terá que justificar.

Funcionários dos serviços essenciais:

- Crachá, fardamento ou declaração da empresa valem como justificativa

ATENÇÃO. Não existe documento específico para justificar a saída de casa. Essa informação circulou nas redes sociais, mas não é verdadeira.

DENÚNCIA

Você pode denunciar casos de descumprimento do decreto pelo telefone 190 ou pelo aplicativo 190 Ceará (Disponível em Android e iOS).

The background of the entire page is a light teal color, decorated with several stylized virus particles. These particles are represented as circles of varying sizes with several smaller circles attached to their perimeters by thin lines, resembling the structure of a coronavirus. The particles are scattered across the page, with some being larger and more prominent than others.

Saiba mais em:

cmfor.ce.gov.br

fortaleza.ce.gov.br

coronavirus.fortaleza.ce.gov.br

drsaude.fortaleza.ce.gov.br

coronavirus.ceara.gov.br

mpce.mp.br/coronavirus/

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Vereador Antônio Henrique (PDT)

Vereador Adail Júnior (PDT)
1º Vice-Presidente

Vereador Idalmir Feitosa (PSD)
1º Secretário

Vereador Raimundo Filho (PDT)
2ª Vice-Presidente

Vereador Ziêr Férrer (PDT)
2º Secretário

Vereador Gardel Rolim (PDT)
3º Vice-Presidente

Vereadora Bá (PP)
3ª Secretária

SUPLENTES DA MESA

Ver. Márcio Cruz (PSD) - 1º SUPLENTE

Ver. Casimiro Neto (MDB) - 2º SUPLENTE

Ver. John Monteiro (PDT) - 3º SUPLENTE

VEREADORES

Adail Júnior (PDT)
Antônio Henrique (PDT)
Bá (PP)
Benigno Junior (PP)
Carlos Mesquita (PDT)
Casimiro Neto (MDB)
Cláudia Gomes (DEM)
Didi Mangueira (PDT)
Dr. Eron (PDT)
Dr. Porto (PDT)
Dummar Ribeiro (PL)
Elpídio Nogueira (PDT)
Emanuel Acrizio (PP)
Esio Feitosa (PSB)
Evaldo Costa (PDT)
Evaldo Lima (PCdoB)
Frota Cavalcante (PSD)
Gardel Rolim (PDT)
Guilherme Sampaio (PT)
Idalmir Feitosa (PSD)
Iraguassú Filho (PDT)
John Monteiro (PDT)

Jorge Pinheiro (PSDB)
José Freire (PSD)
Julierme Sena (PROS)
Kátia Rodrigues (Cidadania)
Larissa Gaspar (PT)
Libania (PL)
Máirton Félix (PDT)
Marcelo Lemos (PSL)
Márcio Cruz (PSD)
Márcio Martins (PROS)
Marília do Posto (PSB)
Marta Gonçalves (PL)
Michel Lins (Cidadania)
Odécio Carneiro (SD)
Paulo Martins (PDT)
Plácido Filho (PSDB)
Priscila Costa (PSC)
Raimundo Filho (PDT)
Renan Colares (PDT)
Ronivaldo (PT)
Sargento Reginauro (PROS)
Ziêr Férrer (PDT)

Suplente em exercício: Prof. Elói (PL)



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

NOSSA VOZ. NOSSA FORTALEZA.